



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5488/2025
DISPENSA ORDINÁRIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas para a contratação direta, por dispensa de licitação, de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de emergência em dois animais comunitários no município de Fundão/ES.

1.2. O objeto deste termo é a prestação de serviços veterinários especializados, consistindo na realização de dois procedimentos cirúrgicos:

- **Mastectomia total unilateral** em fêmea canina de aproximadamente 18kg, com tumor ulcerado e infiltrativo em cadeia mamária esquerda, com sangramento, odor fétido, dor intensa e comprometimento da qualidade de vida.
- **Osteossíntese de pelve** em fêmea canina de aproximadamente 9kg, vítima de atropelamento com fratura pélvica e compressão intestinal, impedindo evacuação adequada.

1.3. A contratação visa garantir atendimento veterinário imediato e essencial para preservar a vida e o bem-estar dos animais em questão, sendo medida de caráter excepcional, pontual e emergencial, diante da ausência de contrato vigente e da iminência de agravamento do quadro clínico dos animais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Secretaria tem o dever legal e ético de zelar pelo bem-estar dos animais no âmbito do Município. A necessidade da presente contratação é justificada pela condição clínica de dois animais resgatados, que demandam intervenção cirúrgica imediata e específica:

- Animal 1: Cadela de rua, cor caramelo, 18kg. Apresenta tumor ulcerado e infiltrativo em cadeia mamária esquerda, com sangramento, odor fétido, dor intensa e comprometimento da qualidade de vida. Foi indicada mastectomia total unilateral.
- Animal 2: Cadela comunitária de 9kg, vítima de atropelamento. Apresenta fratura de pelve com compressão intestinal, impedindo evacuação adequada. A cirurgia de osteossíntese é urgente, sob risco de evolução para fecaloma, dor crônica, sepsis e óbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

2.2. Cabe destacar que o município de Fundão/ES já iniciou processo de licitação para credenciamento de clínicas veterinárias, o qual contemplará atendimentos emergenciais e demais serviços (castração, microchipagem, etc.), mas sua finalização está prevista para ocorrer apenas em 30 a 45 dias. O estado clínico das pacientes impede a espera por esse trâmite.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

3.1. A presente contratação visa à realização de procedimentos cirúrgicos de emergência em dois animais comunitários, com as seguintes especificações técnicas:

Animal 1 – Fêmea canina, aproximadamente 18kg, com tumor mamário ulcerado

- **Procedimento indicado:** Mastectomia total unilateral (retirada da cadeia mamária esquerda);
- **Justificativa clínica:** Tumor ulcerado, com sangramento, infecção local, dor, comprometimento funcional e risco à vida;
- **Especificações técnicas mínimas:**
 - Avaliação clínica e pré-anestésica;
 - Anestesia geral adequada ao porte do animal;
 - Procedimento cirúrgico de mastectomia unilateral com cuidados hemostáticos;
 - Inclusão de medicamentos anestésicos, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios no trans e pós-operatório;
 - Acomodação em centro cirúrgico veterinário com ambiente controlado;
 - Material cirúrgico e instrumental devidamente esterilizado;
 - Retorno para avaliação do paciente e retirada dos pontos.

Animal 2 – Fêmea canina, aproximadamente 9kg, vítima de atropelamento com fratura de pelve

- **Procedimento indicado:** Osteossíntese de pelve (recomposição óssea com fixação);
- **Justificativa clínica:** Fratura com compressão intestinal, risco de fecaloma, dor intensa e possibilidade de óbito sem intervenção;
- **Especificações técnicas mínimas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**

- Avaliação clínica (Exame de imagem e de sangue) e pré-anestésica;
- Anestesia geral compatível com o porte e estado clínico do animal;
- Procedimento de osteossíntese com fixação interna, utilizando implantes apropriados (pinos, parafusos ou placas, conforme necessidade clínica);
- Inclusão de medicamentos anestésicos, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios no trans e pós-operatório;
- Acomodação em centro cirúrgico adequado;
- Utilização de instrumentais cirúrgicos esterilizados e compatíveis com cirurgia ortopédica;
- Retorno para avaliação do paciente e retirada dos pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS	UNID.	QUANT. TOTAL
01	Mastectomia Total unilateral em cadela de 18kg	UND	01
02	Osteossíntese de pelve unilateral em cadela de 9kg	UND	01

3.2. O critério de seleção do fornecedor adotado para a aquisição do objeto será o de **menor preço**.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação está fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa ordinária de licitação para serviços de pequeno valor. A urgência do atendimento médico-veterinário e a inexistência de contrato vigente justificam a contratação direta.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Em razão da urgência e da natureza pontual da contratação, o serviço será formalizado por meio de nota de empenho, não sendo celebrado contrato administrativo.

5.2. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:** Previsão de 5 dias após emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

5.3. Prazo de Execução do Serviço: O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação, prazo no qual deverão ser integralmente executados os serviços contratados, incluindo a realização dos procedimentos cirúrgicos.

5.4. Por se tratar de uma demanda específica, emergencial e de objeto único, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência da nota de empenho.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação de serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), incide a permissão legal para a simplificação do ajuste. Dessa forma, com fundamento no art. 95, inciso I, da mesma Lei, o instrumento de contrato formal será substituído por instrumento hábil, como a Ordem de Execução de Serviço ou a Nota de Empenho de Despesa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução dos serviços:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** Estar legalmente constituída como clínica veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Apresentar comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.
- **Capacidade técnica:** Comprovar que possui estrutura física adequada ao atendimento clínico e cirúrgico de pequenos animais, incluindo centro cirúrgico devidamente equipado e em condições sanitárias adequadas; Possuir equipe composta por médico(s) veterinário(s) com inscrição ativa e regular no CRMV; Disponibilizar equipamentos e materiais adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos descritos neste Termo de Referência.
- **Atendimento no município ou em localidade próxima:** A clínica deve estar localizada preferencialmente no município de Fundão ou em região próxima, de forma a garantir agilidade no atendimento e evitar deslocamentos que comprometam a saúde dos animais em situação de risco.
- **Execução imediata do serviço:** A contratada deve estar apta a realizar os procedimentos de forma imediata, em prazo compatível com a gravidade dos casos clínicos, respeitando o limite de até 30 dias da vigência da nota de empenho.
- **Fornecimento de todos os insumos:** Todos os materiais, medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos (anestesia, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

firos cirúrgicos, etc.) deverão ser fornecidos pela clínica contratada, sem ônus adicional para a Administração.

- **Documentações:** A clínica deve estar devidamente licenciada e regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária e/ou outros órgãos competentes do município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- Menor preço apresentado nas cotações orçamentárias, desde que compatível com os valores de mercado e com os requisitos técnicos mínimos exigidos para o serviço;
- Capacidade técnica comprovada para a realização dos procedimentos cirúrgicos veterinários solicitados, incluindo estrutura adequada e profissional habilitado com registro ativo no CRMV;
- Proximidade geográfica, a fim de garantir agilidade na execução dos serviços e minimizar riscos ao bem-estar dos animais atendidos.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

9.2. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (deverá ser comprovado através de declaração).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em plena validade;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário junto ao CRMV;
- c) Alvará de funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido pela prefeitura local;
- d) Alvará sanitário, emitido por órgão competente para funcionamento do estabelecimento médico veterinário;
- e) Licenciamento sanitário atualizado e válido da clínica veterinária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Dispensa Ambiental da empresa expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do local onde a clínica está inserida.

9.4. ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 10.2. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas, conforme prestação de serviço realizada e devidamente comprovada;
- 10.3. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei;
- 10.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.5. Designar servidor (ou comissão) para atuar como fiscal do ajuste, que será responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a correta execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações deste Termo, podendo para isso realizar visitas *in loco* ao estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.6. Comunicar à Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 10.7. Promover publicidade e transparência das informações referentes a(s) contratação(ões) em Meio de Comunicação Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços cirúrgicos nos dois animais, objeto desta contratação, com a máxima qualidade técnica, zelo, eficiência e segurança, em estrita conformidade com as melhores práticas da medicina veterinária e com o preço apresentado em sua proposta.

11.2. Apresentar, ao final dos serviços e como condição indispensável para o ateste e o pagamento, um Relatório Técnico Final detalhando os procedimentos realizados em cada animal. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Os prontuários médicos completos e individualizados de cada um dos dois animais, com a descrição do diagnóstico, tratamento, evolução clínica, prognóstico e todos os termos (como o de consentimento para o procedimento) devidamente assinados.
- b) A identificação clara do animal (espécie, sexo, características) e do médico veterinário responsável pelo procedimento.
- c) O registro detalhado de quaisquer intercorrências, complicações ou óbito, se houver.

11.3. Executar os serviços em total conformidade com a legislação vigente, em especial as normas sanitárias, ambientais, o **Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1.138/2016)** e as demais resoluções pertinentes do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária (CFMV/CRMV).

11.4. Atender prontamente às orientações e determinações do fiscal do ajuste designado pela CONTRATANTE, permitindo e facilitando o livre acesso às suas instalações, documentos e todas as informações relacionadas à execução do objeto.

11.5. Assumir responsabilidade integral e exclusiva por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo imperícia, imprudência ou negligência, isentando o Município de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

11.6. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em especial a regularidade fiscal, social, trabalhista e junto ao seu conselho de classe.

11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, que não serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada por um fiscal e caberá a Contratante, através de servidor designado por meio de portaria específica, em momento anterior a formalização do contrato, que atuará como representante da Administração para todos os atos de acompanhamento, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.3. O presente ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. FISCAL

- a) Acompanhar a prestação dos serviços cirúrgicos para garantir que todas as condições de qualidade e técnicas estabelecidas sejam cumpridas.
- b) Manter comunicação formal com a CONTRATADA, repassando orientações, esclarecendo dúvidas e registrando todas as ocorrências relevantes.
- c) Analisar o Relatório Técnico Final apresentado pela CONTRATADA, verificando se todas as informações necessárias foram fornecidas.
- d) Após verificar a conformidade do serviço e do relatório, deve emitir o ateste de execução (ou documento equivalente), ato indispensável para autorizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

- e) Propor a aplicação de sanções à CONTRATADA, se necessário, e comunicar à autoridade superior quaisquer fatos que exijam decisões que ultrapassem sua competência.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, de qualquer das obrigações estabelecidas neste termo, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias após o qual será caracterizada a execução total do fornecimento;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que ela provier para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias envolvidas serão informadas pela Secretaria de Meio Ambiente em momento oportuno.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Meio Ambiente somente após o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

- a) Execução completa e satisfatória dos dois procedimentos cirúrgicos, devidamente atestada pelo Fiscal do Ajuste.
- b) Apresentação da correspondente Nota Fiscal, sem rasuras, com a descrição clara dos serviços prestados.
- c) Apresentação e aprovação, pelo Fiscal do Ajuste, do Relatório Técnico Final, conforme especificado neste instrumento.
- d) Considera-se concluso após o Fiscal emitir o Ateste de execução dos serviços.

16.2. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal e o Relatório Técnico Final (descrito no item 11.2) ao Fiscal do Ajuste. O fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e atestar a execução dos serviços.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste de execução de serviços pelo fiscal.

16.5. Na hipótese de qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação comprobatória, o prazo de pagamento estabelecido no item 16.3 será suspenso, e sua contagem será reiniciada a partir da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos e formalmente aceitos pela fiscalização.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**

17.1. Dada a natureza específica, indivisível e de execução única do objeto (realização de duas cirurgias veterinárias de urgência), não são previstas alterações quantitativas ou qualitativas neste ajuste.

17.2. Eventuais alterações contratuais, somente em caráter excepcionalíssimo, se devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela CONTRATADA, seguirão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nenhuma alteração terá validade sem a prévia autorização por escrito da autoridade competente e a devida formalização por meio de Termo Aditivo, sendo expressamente vedados quaisquer acordos ou arranjos verbais que modifiquem os termos deste ajuste.

18. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Presidente da Equipe	Marina Tonon Polastrelli	0013607
Integrante Requisitante	Quezia Uchôa	0012399
Integrante Requisitante	Samira Murelli de Souza	00409272

Fundão/ES, 13 de junho de 2025.

Aprovo o Termo de Referência:

Jefferson Gomes Oliveira

Secretário de Meio Ambiente - Fundão/ES

Decreto nº 723/2022